

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 1106/2006 de 12 de Dezembro de 2006

1 - Toma-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar **de chefe de secção de contabilidade e economato** da Divisão dos Serviços Administrativos anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 44/2003, de 18 de Dezembro.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - O local de trabalho é na Divisão dos Serviços Administrativos, em Ponta Delgada, sendo o vencimento o estipulado no quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 - Compete ao cargo posto a concurso orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de expediente e arquivo.

6 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionais por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.1 - São requisitos especiais possuir a categoria de assistente administrativo especialista, ou tesoureiro, com a classificação no mínimo de *Bom*.

7 - O método de selecção a utilizar em conformidade com o artigo 30.º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 44/2003, de 18 de Dezembro, em conjugação com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 - O método de selecção a utilizar nos concursos para o provimento no lugar de chefe de secção são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular.

7.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) A experiência profissional nas áreas de expediente e arquivo;

- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

7.3 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados e ou factores de ponderação da avaliação curricular, abaixo definidos.

8 – Programa de provas de conhecimento dos concursos de acesso na categoria de Chefe de Secção é o constante do Anexo I do presente Aviso e que dele faz parte integrante

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Divisão dos Serviços Administrativos da Vice-Presidência do Governo Regional, no Palácio da Conceição, em Ponta Delgada.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel adequado e delas devem constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação, especializações, seminários);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço prestado na função pública, na carreira administrativa e na categoria de assistente administrativo especialista, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria.

11.1 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – Os requerimentos poderão ser entregues, por mão própria, na Divisão dos Serviços Administrativos da Vice-Presidência do Governo Regional, Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dirigidos ao presidente do júri do concurso.

13 – O júri, para este concurso, terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial.

Vogais

efectivos: Dr. Rogério Gomes Moitoso, Director de Serviços Financeiros, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria José Cabral Pereira, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Dr.^a Maria Eduarda Alves Cardoso Santos Vieira, Chefe de Divisão de Contabilidade Pública Regional;

Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda, Chefe de secção.

23 de Novembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo*.

ANEXO I

XVI – Programa de provas de conhecimentos dos concursos de acesso na categoria de chefe de secção:

1- Nos concursos de acesso para o lugar de chefe de secção, a prova de conhecimentos prevista no presente ponto reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas.

2- A prova escrita incide, tendo em conta a área funcional respectiva, sobre as seguintes matérias:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura base das carreiras e categorias nele contempladas;

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;

-Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro e 43/2005, de 22 de Fevereiro – Regime da realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens e serviços.

- Decreto-Lei n.º 229/2005, *DR 249 Série I-A de 2005-12-29*;

-Lei n.º 60/2005, *DR 249 Série I-A de 2005-12-29*;

-Decreto-Lei n.º 191-B/79. *DR 144/79 Série I 1.º Suplemento de 1979-06-25*;

- Decreto-Lei n.º 214/83.*DR 120/83 Série I de 1983-05-25*;

-Decreto-Lei n.º 191-A/79.*DR 144/79 Série I 1.º Suplemento de 1979-06-25*;

-Rectificação. *DR 11/73 Série I de 1973-01-13*;

-Decreto-Lei 118/83, de 25 de Fevereiro;

-Decreto-Lei 234/2005, de 30 de Dezembro;

-Decreto Regulamentar Regional nº 9/2002, de 9 de Fevereiro;

- Decreto-Lei 121/92, de 2 de Julho;
 - A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria de resultados;
 - A negociação como instrumento de resolução de conflitos e de problemas;
 - O papel das chefias no desenvolvimento e na qualidade dos serviços prestados.
- 3- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final é arredondada até às centésimas.